



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Fone: (17) 3566 8000 www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 – Centro - Embaúba – SP CEP 15425-000



LEI Nº 1187 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Unidade Gestora – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba
03 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba
03 12 Saneamento Básico
03 12 01 Saneamento Básico
17 Saneamento
17 452 Serviços Urbanos
17 452 0023 Saneamento Básico
17 452 0023 2043 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
189 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Suplementado – R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Unidade Gestora – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba
03 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba
03 12 Saneamento Básico
03 12 01 Saneamento Básico
17 Saneamento
17 452 Serviços Urbanos
17 452 0023 Saneamento Básico
17 452 0023 2043 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
191 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor Suplementado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 1166 de 04 de dezembro de 2019.

Unidade Gestora – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba
03 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba
03 12 Saneamento Básico
03 12 01 Saneamento Básico
17 Saneamento
17 452 Serviços Urbanos
17 452 0023 Saneamento Básico
17 452 0023 2043 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
190 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Anulação Parcial – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade Gestora – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba
03 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba
03 12 Saneamento Básico
03 12 01 Saneamento Básico
17 Saneamento
17 452 Serviços Urbanos
17 452 0023 Saneamento Básico
17 452 0023 2043 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
195 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Anulação Parcial – R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 11 de setembro de 2020.

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 11 de setembro de 2020.

Gilberto Ap. Ortega
Secretário